

O Prefeito municipal de João Costa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

1º - Aditivar o referido Edital de acordo com o que se segue:

**Item 07 – DA CLASSIFICAÇÃO – que passa a ter a seguinte redação:**

**7.1** – Serão classificados para os cargos constantes no presente Edital os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sem zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova, exceto para os cargos de nível superior, que deverá obter tal percentual para submeter-se à 2ª Etapa (**Prova de Análise Curricular**), tendo como resultado final o somatório da **Prova Objetiva (PO)** e 2ª Etapa (**Prova de Análise Curricular**).

**7.2** – A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

**7.3** – Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

**7.3.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:**

a) “Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.

c) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Português

**7.3.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:**

a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.

b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Português.

c) O candidato mais idoso.

**7.4** - A **Prova de Análise Curricular** terá **caráter classificatório**, dela participarão apenas os candidatos aos cargos de nível superior classificados na 1ª etapa (que obtiverem no mínimo 50% do total de pontos da **prova objetiva**).

**7.5** – Os candidatos aos cargos de nível superior deverão encaminhar **Curriculum Vitae Simplificado**, conforme modelo previamente anexado a este Edital, no prazo estabelecido no Anexo III, com os respectivos documentos que comprovem seus títulos através de cópias autenticadas em cartório. Ver modelo em ANEXO.

**7.6** – Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, somente os títulos apresentados conforme modelo previsto no anexo IV deste *Edital*, limitada a pontuação máxima de **10 (dez)** pontos para o cargo a que esteja concorrendo.

**7.6.1** – O candidato ao efetuar sua inscrição deverá enviar o **Curriculum Vitae Simplificado**, até o último dia de inscrição, conforme modelo previamente anexado a este Edital, **via SEDEX ou AR – Aviso de Recebimento Para: Gabriel e Gabriel LTDA (Instituto Gabriel Excelência)**  
Avenida José dos Santos e Silva, 1769 – Centro – Sala 102 – Edifício Talismã – Teresina – Piauí – CEP: 64.001-300.

**7.7** – Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, somente os documentos apresentados no prazo estabelecido, conforme modelo previsto no anexo IV deste *Edital*, limitada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para o cargo a que esteja concorrendo.

**7.8** – Os comprovantes de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino ou de formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.

**7.9** – Só serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo *Conselho Nacional de Educação (CNE)*, de acordo com o que estabelece a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB)*, no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual);

**7.10** – Só serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga-horária mínima de 40 horas-aula, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas ou Instituições que atuam no ramo de Capacitação de Recursos Humanos.

**7.11** – A contagem do tempo de serviços só será aceita se estiver vinculada ao cargo que deseja concorrer e que estejam previstas as vagas no referido edital.

**7.12** – A comprovação do tempo de serviço deverá ser apresentada através de declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo do titular e assinatura reconhecida em cartório ou através do registro na carteira de trabalho (neste caso), em cópias devidamente autenticadas em cartório de ofício.

**7.12.1** – No caso de declaração emitida por instituições privadas a mesma deverá ser reconhecida em cartório de ofício a assinatura do emitente.

**ADITIVO Nº 01 - Edital nº 001/2018 – Teste Seletivo Simplificado**

**7.13** - Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino brasileira.

**7.14 - Não serão computados para efeito de prova de análises curricular:**

- a) Certificado de curso sem menção expressa de carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.
- b) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos;
- c) estágios, monitorias ou estágios curriculares.
- d) Declaração de participação em congressos.
- e) Declaração de participação em conselhos.

**7.15** – Em caso de empate (Prova de Análise Curricular):

**7.15.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:**

a) “primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (**Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único**)

- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Análise Curricular;
- c) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.

**7.15.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos**

- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Análise Curricular;
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato mais idoso

**7.15.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela executora, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.**

**7.16** – Serão divulgados pela executora apenas os nomes dos candidatos aprovados e classificados.

**7.17** – A classificação final PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR será o somatório das **Provas Objetivas (PO)** e **Prova de Análise Curricular (PAC)**.

**7.18** – O candidato que não se submeter à Prova de Análise Curricular (PAC) terá computador apenas os pontos obtidos na **(PO)** para efeito de classificação final.

**7.19** – A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

**7.20**- O resultado do Teste Seletivo será divulgado pela Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme cronograma estabelecido neste Edital Anexo II.

**2º - Retificar o cronograma de atividades – ANEXO II**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 09/04/2018	Prefeitura Municipal de João Costa / <a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br/">www.gabrielexcelencia.net.br/</a> Diário Oficial dos Municípios
Inscrições dos candidatos	De 09/04/2018 a 25/04/2018	Via internet <a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Homologação dos candidatos hábitos a participarem da Prova Objetiva (PO)	03/05/2018	<a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Recursos dos candidatos referentes às inscrições indeferidas	04/05/2018	<a href="mailto:excelencia-express@hotmail.com">excelencia-express@hotmail.com</a>
Divulgação dos locais onde serão aplicadas as provas com os nomes de candidatos por Centro de Aplicação, endereço e sala.	16/05/2018	Prefeitura Municipal de João Costa e <a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Aplicação da prova objetiva	20/05/2018	Conforme local especificado na relação publicada



Prefeitura de  
**JOÃO COSTA-PI**  
Construindo com o Povo.

**ADITIVO Nº 01 - Edital nº 001/2018 – Teste Seletivo Simplificado**

Divulgação do Gabarito Oficial	22/05/2018	<a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Prazos para recursos ao Gabarito	22 e 23/05/2018	<a href="mailto:excelencia-express@hotmail.com">excelencia-express@hotmail.com</a>
Resultado de recursos ao gabarito	29/05/2018	<a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Resultado Preliminar	07/06/2018	<a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>
Prazo para recurso	07 a 08/06/2018	<a href="mailto:excelencia-express@hotmail.com">excelencia-express@hotmail.com</a>
Resultado de Recurso e Resultado Final	11/06/2018	Prefeitura Municipal de João Costa <a href="http://www.gabrielexcelencia.net.br">www.gabrielexcelencia.net.br</a>

**3º** - Manter as demais normas já estabelecidas.

**4º** - Revogar todas as disposições em contrário.

João Costa (PI) 10 de abril de 2018

GILSON CASTRO DE ASSIS  
Prefeito Municipal



Prefeitura de

# JOÃO COSTA-PI

Construindo com o Povo.

ADITIVO Nº 01 - Edital nº 001/2018 – Teste Seletivo Simplificado

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo

## 1. Dados Pessoais

Nome:

Filiação: Pai:

Mãe:

Data de nascimento:     /     /

## 3. Documentação

Identidade:

Data expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

## 3. Tabela

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITES DE PONTOS	* PONTUAÇÃO
<b>1 – Pós-Graduação</b>			
1.1 – Especialização concluída (Para todos os cargos de Nível Superior)	1,5	3,0	
1.2 – Mestrado	3,0	3,0	
1.3 – Doutorado	6,0	6,0	
<b>2 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 60 horas / aula</b>	0,5	1,0	
<b>3 – Participações em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 60 horas / aula</b>	0,5	1,0	
<b>4 – Experiência na função ou cargo</b> (Só será computado a partir de 12 (doze) meses no cargo oferecido e em que o candidato irá concorrer). Vetado os cargos comissionados ou de direção.	1,0	4,0	
<b>TOTAL</b>			
<b>Parecer do Analista</b>			

\* O quadro de pontuação deverá ser preenchido.

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída: 10 (DEZ) pontos
2. A pontuação referente aos títulos de Pós-Graduação (item 1) é concomitante

Assinatura do candidato